

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA/ES.

AO SR. OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA/ES.

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador(a) da  
Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_

declaro para fins que estou ciente do pagamento de **50%** (cinquenta por cento), do valor dos emolumentos, relativo ao processamento de **Usucapião Extrajudicial** no Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, conforme estabelecido pelo Artigo 26, inciso II, do Provimento nº. 65/2017, que dispõe:

Art. 26. Enquanto não for editada, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, legislação específica acerca da fixação de emolumentos para o procedimento da usucapião extrajudicial, serão adotadas as seguintes regras:

II – no registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro e, caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade equivalente a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado.

Desta forma, em caso de desistência, não cumprimento das exigências ou outra forma de indeferimento, o valor depositado será destinado aos emolumentos e, neste sentido, não será devolvido o valor ao cliente.

Para maior clareza, firmo a presente.

Viana/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)